



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapevi

Fundado em 14/08/1960 – Reconhecido pela Carta MTSP nº 181.747/61 em Junho de 1961

Base Territorial — Alumínio, Araçariçuama, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Ibiúna, Jandira, Mairinque, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba, São Roque, Vargem Grande Paulista.

Sede - Rua Lázara Siqueira, 05 - Centro - Itapevi - SP - Fone: 4141-3526 — 4141-3064 — E-mail - secretaria@bocadura.org.br

Subsede - Rua Claro de Camargo Sobrinho, 74 - Centro - Barueri - SP - Fone: 4198-3564 - 4163-1719 — E-mail - bocadura.barueri@bocadura.org.br

Subsede - Rua José Cerione, 426 - Sobreloja - Centro - Alumínio - SP - Fone: 4715-2144 — E-mail - marislay@bocadura.org.br

Circular/STI-B/004/2019

Itapevi (SP), 07 de junho de 2019.

## SETOR CONSTRUÇÃO CIVIL (SINDUSCON)

Comunicamos aos senhores empregadores, do setor em referência, que conforme Convenção Coletiva de Trabalho, negociada com o Sindicato Patronal, as empresas reajustarão os salários de seus empregados, a partir de 01 de maio de 2019, com o percentual de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento).

### FICAM ASSEGURADOS OS SEGUINTE PISOS SALARIAIS A PARTIR DE 01/05/2019.

**Não qualificado** .....R\$ 1.513,92 por mês ou R\$ 6,88 por hora

**Qualificado**.....R\$ 1.841,67 por mês ou R\$ 8,37 por hora

**Qualificado na Montagem Industrial**.....R\$ 2.206,88 por mês ou R\$ 10,03 por hora

Conforme **cláusula terceira**, as empresas obrigam-se a fornecer a seus empregados uma alimentação subsidiada que consistirá, conforme sua opção, ressalvadas condições mais favoráveis, em:

**A – Almoço completo** no local de trabalho. Tratando-se de **EMPREGADO ALOJADO EM OBRA**, terá direito também a jantar completo;

**B – Tíquete Refeição** no valor mínimo de **R\$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**. O empregado receberá tantos tíquetes refeição quantos forem os dias de trabalho efetivo no mês. Para o **EMPREGADO ALOJADO EM OBRA**, receberá 1 (um) tíquete refeição para almoço e outro para o jantar, tantos quantos forem os dias do mês;

**C – Vale Alimentação** por meio de Cartão Magnético equivalente a uma cesta básica no valor de **R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)**.

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** – Comunicamos aos senhores empregadores que, conforme assembleia da categoria realizada no dia 01/03/2019 e conforme cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas descontarão dos salários mensais, inclusive na folha de pagamento do 13º salário, de todos os seus empregados, a contribuição assistencial no percentual de 1,0% (um por cento), ficando estabelecido um teto de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais. Esclarecemos que o desconto deverá ser efetuado de todos os trabalhadores que estejam prestando serviços em nossa base territorial, independentemente de onde esteja localizada a matriz ou escritório da empresa.

**Informamos ainda que não deverá ser descontada dos sócios do Sindicato a contribuição assistencial, devendo a este somente a mensalidade associativa.**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, bem como o fornecimento das guias oficiais.

Angelo Luiz Angelini

Presidente